

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 18/07/2024	Órgão solicitante: Polícia Militar de Minas Gerais	Número do Pedido de Compra: 41/2024	Número da Unidade de Compra: 1251642
Responsável pelo Pedido: Simone Dias de Sousa , 3º Sgt PM	E-mail do responsável pelo Pedido: compras10rpm@gmail.com	Telefone do responsável pelo Pedido: 34 38230943	Superintendência ou Diretoria Responsável:EM10RPM

1. OBJETO: Serviço de fornecimento de alimentação para militares durante a atividade de campo Jornada Policial Militar Rural a ser realizada pelo Curso Formação de Soldados, 115ª Cia/10ª RPM

Item	Código do item no SIAD	Qtde.	Descrição do item CATMAS	Valor Total
Lote único	000007056	01 serviço	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADAS POR TERCEIROS, PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	R\$5.470,00

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de serviços de fornecimento de alimentação para militares durante a atividade de campo Jornada Policial Militar Rural a ser realizada pelo Curso de Formação de Sol

Cardápio:

Desjejum - 04h30min:

01 pão francês com mortadela (presunto) e queijo;
01 Barra de Cereal;
01 suco 200ml.

Café da manhã - 07h30min:

01 pão francês com mortadela (presunto) e queijo;
01 Fruta (banana);
01 suco 200ml

Almoço - 11:00 horas:

Arroz;
Feijão
Legume
Carne - Frango picada
Salada
01 suco 200ml
* marmitex médio 750 ml

Café da Tarde - 15:00horas:

01 pão francês com mortadela (presunto) e queijo;
01 Fruta (Maçã);
01 Isotônico (Gatorade/Powerade/etc).

2. LOTES:

Lote único, devido à aquisição de apenas 1 item de serviço.

3. PREÇO DE REFERÊNCIA:

R\$ 5.470,00 (Cinco mil, quatrocentos e setenta reais)

3.1 JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

O mapa comparativo está em consonância com o mercado, tendo em vista o mesmo ter sido alimentado com orçamentos coletados pela Unidade demandante da aquisição.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Fornecimento de alimentação para militares durante a atividade de campo Jornada Policial Militar Rural a ser realizada pelo Curso de Formação de Soldados, 115ª Cia/10ª RPM.

5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

Cotação eletrônica de preços mediante o baixo custo da aquisição.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não será exigida documentação de qualificação técnica, devido à baixa complexidade no fornecimento do item da aquisição

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Será aceita a proposta mais vantajosa, a qual terá validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua aceitação.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- A empresa deverá fornecer 03 (três) lanches em horários distintos e 01 (um) almoço;
- Quantidade total de refeições e lanches a ser fornecida pela empresa vencedora: 100 desjejum, 100 café da manhã, 100 almoço e 100 café da tarde.
- Os marmitex a serem servidos à tropa executante e demais praças deverão ser mantidos em estufas térmicas ou em caixas de isopor, a cargo da empresa fornecedora, cujo p quentes e saudáveis até o momento de servi-los;
- As frutas que farão parte do lanche rápido deverão ser fornecidas não muito maduras, para evitar seu perecimento precoce;
- Os pães deverão ser entregues embalados individualmente para cada militar;
- A empresa contratada deverá disponibilizar talheres e guardanapos suficientes para todas as refeições tipo marmitex;

9. ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO:

NOTA EXPLICATIVA:

- **Forma de entrega:**
 - Conforme horários estipulados no item abaixo (Prazo para a entrega)
- **Região ou Local de entrega**
 - Avenida Comandante Coronel Wesley Rodrigues Rosa, 450, Bairro Céu Azul, CEP 38706-178, Patos de Minas-MG
- **Prazo para a entrega**
- Previsão entre 11 e 20 de setembro de 2024, sem data ainda definida, conforme horários a seguir:
1º LANCHE: 04h30 min;
2º LANCHE: 07H30 min;
ALMOÇO: 11H 00 min ;
3º LANCHE: 15H00 MIN

10 DO PAGAMENTO:

- Integral:
 - até 30 dias após o recebimento definitivo.

11. DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)**, contados da publicação do extrato de contrato no Portal Nacional de Contratação Pública.
Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no p 14.133, de 2021.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

A CPARM, designada pela Administração, acompanhará a execução do objeto, realizando as seguintes rotinas:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I, do art. 16, do Decreto nº 48.587, de 2023
- II - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos Decreto nº 48.587, de 2023;
- III - Emitir notificações, para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso IV, do art. 16, do Decreto nº 48.587, de 2023;
- IV - Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do inciso IV, do art. 16, do Decreto nº 48.587, de 2023;
- V - Comunicar, imediatamente, ao gestor, quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto, nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16, do Decreto nº 48.587, de 2023;
- VI - Realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16, do Decreto nº 48.587, de 2023.

A CPARM fiscalizará a execução do objeto para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a efetividade da execução contratada e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor, nos termos do inciso VI, do art. 16, do Decreto nº 48.587, de 2023.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1251.06.181.137.2061.0001.3.3.90.39.03.0.10.1

14. DA GARANTIA CONTRATUAL:

Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

A garantia legal é estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) e independe de previsão em contrato, pois é prevista em lei. Assim, o fornecedor se compromete com a garantia legal do produto/bem ou serviço, conforme detalhado no item 11.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (VERIFICAR PROPOSTA COMERCIAL/MINUTA DE CONTRATO/CADERNO DE SERVIÇOS):
DA CONTRATADA:

- I - Fornecer os produtos/serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- II - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- III - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;
- IV - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação;
- V - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas;
- VI - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais;
- VII - Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados, bem como dos materiais empregados nos mesmos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, duração e na forma exigida neste termo de referência;
- VIII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- IX - Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA;
- X - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

DA CONTRATANTE:

- III - Comunicar a CONTRATADA acerca de todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos serviços executados;
- IV - Notificar a CONTRATADA os casos de irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- V - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- VI - Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;
- VII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- VIII - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;
- IX - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

Multa

I - Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

As sanções de advertência, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a multa será aplicada sobre o valor restante.

A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da multa.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput do art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o Contratante;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos patrimoniais, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de documento assinado. Ve <https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=181D040A1E10F>

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por elas Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Aux. Seção de Compras
Simone Dias de Sousa, 3º Sgt PM
141.7697.4

Aprovação
Demétrios Xavier Gomes, Ten Cel PM
118.723-6



Documento assinado eletronicamente por **Simone Dias de Sousa, 3º Sargento**, em 18/07/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Demétrios Xavier Gomes, Tenente Coronel**, em 18/07/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92613041** e o código CRC **D2D4A5A1**.

Referência: Processo nº 1250.01.0012746/2024-49

SEI nº 92613041